



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.042488/2024-07

Teresina-PI, 13 de setembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 144/2024

Opina sobre a solicitação da renovação da autorização de funcionamento e sobre a solicitação da convalidação de estudos, do COLÉGIO HUMANIZAR, rede privada, em Teresina (PI).

PROCESSO: CEE/PI nº 014/2024 e CEE/PI nº 016/2024.

INTERESSADO: Colégio Humanizar - Teresina (PI).

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento e Convalidação de estudos.

RELATOR: Consª Paulina Pereira Silva de Almeida.

DATA DO RELATO: 22/08/2024.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Colégio Humanizar, rede privada, tem como entidade mantenedora o Instituto Educacional Atenas, CNPJ 03.852.136/0001-18, endereço na Rua Albertino Neiva, nº 2619, Bairro São João, em Teresina – Piauí, CEP 64.045-385, telefone: (86) 3231 9961, e-mail: colegiohumanizar.pi@hotmail.com, tem como diretora administrativa Francisca Ferreira de Araujo.

Os processos em análise, CEE/PI nº 014/2024 e CEE/PI nº 016/2024, datados de 30/01/2024, solicitam a renovação autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial e a Convalidação de Estudos referente aos anos de 2015 a 2023, respectivamente.

II – RELATÓRIO

Sobre o Processo CEE/PI nº 014/2024, o Colégio Humanizar apresentou a justificativa por atraso dando ênfase ao motivo do não atendimento ao que determina a Portaria ADM/CEE/PI 016/2016, sobre o prazo estabelecido para solicitação de atos regulatórios junto ao CEE/PI, por conta de dificuldades enfrentadas como: redução do número de alunos, alto índice de inadimplência, agravado pela pandemia de Covid -19 em 2020 e 2021.

A escola apresentou cópia dos documentos pessoais da representante legal do estabelecimento; justificativa da oferta da modalidade de ensino; organograma; Regimento Escolar com a organização administrativa, técnico – pedagógica, estrutura curricular e de funcionamento, atendimento à Educação especial, Conselho de classe; Proposta Pedagógica com a fundamentação legal baseada nas Leis que regem a Educação no Brasil, LDB nº 9.394/96, lei nº 13.415/2017, Constituição Federal de 1988, lei nº 11.114/2005, Parecer CNE nº 04/2010, Resolução CEE/PI nº 078/2010, Resolução CEEPI nº

146/2017, Resolução Normativa CEE PI nº 001/2023. Apresentou os Eixos temáticos, competências e habilidades das áreas de conhecimentos e as competências gerais da BNCC do 1º ao 5º ano. Apresentou a Matriz Curricular do EF anos iniciais, calendário escolar 2024, Relação nominal dos docentes e do pessoal técnico administrativo com cargos, nível de ensino, disciplina, qualificação, carga horária, regime jurídico laboral, plano de ação de 2024 a 2027, plano de formação continuada para docentes, relatório das ações desenvolvidas e resultados da aprendizagem alcançados.

Apresenta também nos autos: a quarta alteração e consolidação da sociedade limitada Instituto Educacional Atenas LTDA, onde a Sra. Ligia Nayara de Araujo Ribeiro Castelo Branco retira-se da sociedade e fica apenas a sociedade unipessoal com Francisca Ferreira de Araujo, datada de 04/11/2022; relação dos bens do colégio; previsão orçamentaria para o ano de 2024 importando em R\$ 249.600,00 e as despesas em R\$ 246.800,00; Alvará de localização e de funcionamento vencidos em 06/11/2023; licença da vigilância nº 1923/02-02 vencida em 30/11/2023; e a ARCB vencida em 03/03/2024. Consta ainda: planta baixa do prédio, memorial descritivo sendo a Arquiteta e Urbanista responsável, Mariana Rodrigues Diniz, CAU nº 256530-7; descrição de todos os espaços físico, elétrico e hidráulico e hidrossanitárias; Laudo de acessibilidade onde a arquiteta analisou que o edifício possui banheiros acessíveis conforme norma, adequados às pessoas com deficiência, tem rotas acessíveis, possui barras de apoio, possui sinalização com símbolo internacional de acesso- SAI. 3; fotos coloridas dos espaços da escola, relação quantificada das dependências, incluindo a área, o mobiliário e equipamentos; contrato de locação, firmado entre o locador Layon Nayro de Araujo Ribeiro e a locatária Francisca Ferreira de Araujo, datado de 08 de novembro de 2022; descrição das instalações, equipamentos e materiais da Educação Física; descrição das instalações da biblioteca. Anexada ainda uma justificativa da falta de declaração do Censo que desde 2015 não foi feito por conta de não ter o Ato autorizativo do CEE PI, atualizado.

Há ainda, no rol dos documentos: Memorando nº 09/2024 da SEDUC-PI/GSE/SUEB/UGIE/GERVE em 12/01/2024; e Processo SEI Nº 00011.002041/2024-97 para o Conselho Estadual de Educação, solicitando que constitua comissão para verificação in loco para verificar documentos e informações improcedentes.

Em 22 de janeiro de 2024, através da Portaria ADM/ CEE PI Nº 003/2024 o CEE/PI foi constituída a comissão para verificação das condições de funcionamento do COLEGIO HUMANIZAR, composta por Elânia Maria Rodrigues Sobral Beserra e Kátia Silene Sousa Carvalho.

O relatório apresentado pela inspeção feita na instituição, aponta a oferta da pré-escola com 17 alunos e no EF do 1º ao 5º ano são uma turma de cada ano, sendo; 1º ano com 14 alunos, 2º ano com 5 alunos, 3º ano com 10 alunos, 4º ano com 11 alunos e no 5º ano com 6 alunos, totalizando 5 turmas e 46 alunos.

O prédio é alugado e possui boa estrutura física; boa iluminação interna e externa, as paredes são rebocadas e pintadas, apresenta limpeza; tem rampas sinalizadas, corrimão, banheiro com porta larga. Tem diretoria, secretaria e recepção que funcionam juntas; tem 05 banheiros; 08 salas de aula, todas climatizadas, com espaço satisfatório e possui carteiras e quadro acrílico; espaço da biblioteca satisfatório, com estantes de livros; 01 cantina. Não tem laboratório de informática, e nem de ciências.

Quanto à prática da Educação Física, esta é feita uma vez por semana numa quadra coberta.

Os registros da vida escolar dos alunos são informatizados. Neste sentido, as técnicas afirmam que o prédio é de pequeno porte, tem instalação física satisfatória, salas de aula com mobília em boas condições de uso. Possui impressoras, computadores, internet para apoio pedagógico, atende aos serviços básicos; a frequência é por meio de serviço on line.

Quanto ao corpo docente e administrativo, foi apresentada a relação nominal do corpo docente e dos técnicos administrativos. O regime de trabalho é o contrato.

O relatório foi assinado pelas técnicas Jocilene Gonçalves Santana e Ana Lúcia Gonçalves Honório.

Sobre o Processo CEE/PI nº 016/2024, de convalidação de estudos referentes aos anos de 2015 à 2023, o Colégio Humanizar informa ao CEE/PI que teve seu último ato autorizativo de funcionamento com vencimento em 30 de novembro de 2015, conforme Resolução CEE PI Nº 209/2013. Esclarece as dificuldades enfrentadas já citadas na parte de renovação da autorização de funcionamento.

Neste processo consta a relação nominal dos alunos em cada ano, especificando a situação do aluno, se aprovado, reprovado, transferido ou desistente.

A relação de alunos matriculados apresentou um quantitativo de matrículas e situação do aluno de acordo com os respectivos anos letivo:

RELAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS					
ANO LETIVO DE 2015 - TOTAL (84)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	21	21	-	-	-
2 ANO	14	14	-	-	-
3 ANO	24	21	-	03	-
4 ANO	13	11	-	02	-
5 ANO	12	12	-	-	-
ANO LETIVO DE 2016 - TOTAL (79)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	20	20	-	-	-
2 ANO	11	11	-	-	-
3 ANO	20	19	-	-	01
4 ANO	17	17	-	-	-
5 ANO	11	11	-	-	-
ANO LETIVO DE 2017 - TOTAL (52)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	15	15	-	-	-
2 ANO	15	15	-	-	-
3 ANO	09	09	-	-	-
4 ANO	04	04	-	-	-
5 ANO	09	09	-	-	-

ANO LETIVO DE 2018- TOTAL (85)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	20	20	-	-	-
2 ANO	20	20	-	-	-
3 ANO	20	20	-	-	-
4 ANO	13	13	-	-	-
5 ANO	12	12	-	-	-
ANO LETIVO DE 2019 - TOTAL (84)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	14	14	-	-	-
2 ANO	22	22	-	-	-
3 ANO	18	18	-	-	-
4 ANO	18	18	-	-	-
5 ANO	12	12	-	-	-
ANO LETIVO DE 2020 - TOTAL (64)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	13	13	-	-	-
2 ANO	07	07	-	-	-
3 ANO	18	18	-	-	-
4 ANO	14	14	-	-	-
5 ANO	12	12	-	-	-
ANO LETIVO DE 2021 - TOTAL (40)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	06	06	-	-	-
2 ANO	04	04	-	-	-
3 ANO	07	07	-	-	-
4 ANO	12	12	-	-	-
5 ANO	11	11	-	-	-

ANO LETIVO DE 2022 - TOTAL (34)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	05	05	-	-	-
2 ANO	08	08	-	-	-
3 ANO	02	02	-	-	-
4 ANO	08	08	-	-	-
5 ANO	11	11	-	-	-
ANO LETIVO DE 2023 - TOTAL (47)					
ANO ESCOLAR	QUANTIDADE	APROVADOS	RETIDOS	DESSITENTES	TRANSFERIDOS
1 ANO	12	09	02	01	-
2 ANO	10	09	-	-	01
3 ANO	13	11	-	01	01
4 ANO	07	05	-	02	-
5 ANO	05	05	-	-	-

Algumas relações de alunos, não constam os nomes completos dos estudantes.

A inspeção foi realizada em 05 de fevereiro de 2024, pela técnica da SEDUC Jocilene Gonçalves Santana. A análise feita in loco mostra que: o registro de vida escolar dos alunos foi feito de forma organizada e comprovada. Quanto ao quadro do corpo docente, foi verificado toda documentação e constatado adequada formação para os docentes ministrarem os componentes curriculares indicados.

Quanto à organização pedagógica, os calendários dos anos em ênfase referem-se as atividades que foram desenvolvidas com as legendas de execução; a Matriz Curricular aponta as diretrizes e a organização dos componentes curriculares que foram ofertados nos anos em referência, distribuídos nos 200 dias letivos com carga horária mínima de 800h; foi apresentado plano de curso, plano de aula, o PPP da escola, os instrumentais de avaliação, a recuperação, as práticas de Educação física foram realizadas no pátio da escola. A transferência dos alunos nesse período de 2015 a 2023 foi declarado pela escola que, emitiu declaração para posterior emitir a transferência baseado pela Resolução CEE PI nº 209/2013.

É importante salientar que o Colégio Humanizar oferta atualmente a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial. Consta junto ao material da inspeção apresentado, a relação nominal dos docentes e dos técnicos administrativos referentes aos anos de 2015 a 2023. Assina esta inspeção a técnica Jocilene Gonçalves Santana.

É necessário ressaltar que o Colégio Humanizar teve autorização através da Resolução CEE PI nº 020/2010 até 31/12/2010, mas somente veio solicitar renovação em outubro de 2011, e foi negado através da Resolução CEE PI nº 269/2012 por inconsistência em documentos e na diligência. Depois, o colégio solicitou que fosse reconsiderada a decisão do CEE/PI, sendo negada também, tendo em vista que não cumpriu o que orienta a Resolução CEE PI nº 054/2003, que regulamentava os procedimentos de autorização na época. Nos atos de negação das solicitações foi orientado que os alunos fossem transferidos para uma escola autorizada por conta de a referida escola não estar mais autorizada. No

parecer CEE PI nº 205/2013 e a Resolução CEE PI nº 209/2013 foi autorizado o funcionamento até 30/11/2015 e determinou que a SEDUC designasse uma escola para proceder a convalidação de estudos dos alunos matriculados indevidamente nos anos de 2011 a 2013. E que a SEDUC seguisse acompanhando a referida escola.

A Resolução. CEE PI 209/2013, credenciou o referido Colégio, até 30/11/2015, pela Conselheira relatora Maria Margareth R. dos Santos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, a partir dos documentos avaliados, de relatórios anteriores, da inspeção realizada na instituição em referência, esta relatora opina emite voto nos seguintes termos:

1. Denegar a solicitação de renovação da autorização de funcionamento do Colégio Humanizar, rede privada em Teresina (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Regular;
2. Denegar a solicitação de convalidação de estudos;
3. Descredenciar o Colégio Humanizar do Sistema Estadual de Ensino Piauí;
4. Que os alunos ainda matriculados na instituição sejam transferidos, imediatamente, tendo em vista que a escola será descredenciada.
5. Que a mantenedora da escola em referência, caso ainda não tenha feito, proceda conforme determina a Resolução CEE/PI nº 020/2004, particularmente quanto ao recolhimento do acervo à Secretaria Estadual de Educação.
6. Que a SUEB/SEDUC indique uma escola da Rede Pública Estadual de Ensino para proceder com a convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados no Colégio Humanizar, no curso Ensino fundamental Anos Iniciais Regular, nos anos letivos de 2015 a 2023, para emissão dos documentos necessários.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2024.

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 13/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 16/09/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **014480889** e o código CRC **64874FB9**.